

**Nº 193 - DOU – 04/10/2024 - Seção 1 – p.39**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA CAPES Nº 317, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024**

Alterar a Portaria CAPES nº 291 de 13 de setembro de 2024.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IX do art. 33, do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, nos termos do processo nº 23038.005791/2024-18, resolve:

Art. 1º A Portaria CAPES nº 291, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2024, seção 1, página 28, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. Esta Portaria aplica-se às Instituições de Ensino Superior - IES públicas e privadas, que ofereçam Programas de Pós-Graduação - PPG stricto sensu recomendados pela CAPES, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação e que estejam associados a cursos de graduação." (NR)

"Art. 7º Poderão participar do GradPG os Programas de Pós-Graduação stricto sensu autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação e que estejam associados a cursos de graduação." (NR)

"Art. 10. Os Pró-Reitores de Pós-Graduação ou os titulares de cargos equivalentes deverão indicar pelo menos um representante institucional que seja docente permanente de um PPG avaliado pela CAPES, como coordenador institucional do GradPG." (NR)

"Art. 13. ....

.....

VI - comprovar a aprovação no processo seletivo de um PPG stricto sensu recomendado pela CAPES, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE PIRES DE CARVALHO**